

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO e EaD - CERFEAD

**CHAMADA INTERNA 005/2019 - CERFEAD - FLUXO CONTÍNUO  
CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR ORIENTADOR VOLUNTÁRIO  
PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO  
PÚBLICA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

O Diretor do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cerfead) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo para Credenciamento em Fluxo Contínuo, com vistas formação de cadastro de Professores Orientadores Voluntários para o Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do Departamento de Formação do IFSC/CERFEAD, na modalidade à distância.

## **1 . CRONOGRAMA**

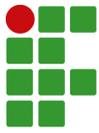
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	25/07/2019
Divulgação do resultado	Primeira semana de cada mês
Início da atividade de orientação em 2019/2	04/09/2019

## **2. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**2.1** O trabalho de conclusão de curso de Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica será desenvolvido pelos alunos na modalidade de artigo científico ou outras modalidades propostas pelo CEPE.

## **3. TEMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**3.1** No momento da inscrição, conforme o item 4 deste edital, o candidato deverá indicar até 4 (quatro) temas (no contexto da Educação Profissional) com os quais poderá exercer a atividade de orientação dos trabalhos de conclusão de curso, dentre



os quais:

- a) Funções Administrativas na Gestão Pública: planejamento, organização, direção e controle;
- b) Modelos de Gestão: gestão por processos, gestão por competências e gestão do conhecimento.
- c) Administração de materiais na gestão pública: a função compras, gestão de almoxarifado, gestão patrimonial, logística, licitações e contratos administrativos;
- d) Gestão de Pessoas na Gestão Pública: Qualidade de Vida no Trabalho, clima, cultura organizacional, liderança, ética, trabalho em equipe e gestão de conflitos;
- e) Governança no âmbito da Rede Federal de EPT: legislação, documentos norteadores de gestão (PDI, Regimento Geral, Regimentos Internos), estruturas colegiadas de suporte à decisão, políticas institucionais, dentre outros;
- f) Orçamento, finanças e contabilidade pública;
- g) Gestão do Conhecimento na Gestão Pública: sistemas e tecnologias de informação e comunicação, inovação na EPT;
- h) Sustentabilidade nas organizações públicas;

**3.2** A disponibilidade de vagas para Professor Orientador Voluntário, estará condicionada a haver, no mínimo, um aluno interessado em cada tema.

## **4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

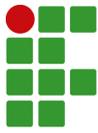
**4.1** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Titulação de especialista;
- b) Ser servidor docente ou técnico administrativo ou bolsista vinculado a programa institucional no IFSC.

**4.2** O candidato deverá ter disponibilidade para orientação de alunos do curso via Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA Moodle) e para participar das bancas de defesa presenciais ou por meio de webconferência, na função de presidente e/ou participante arguidor, conforme designadas pelo coordenador de curso, no período compreendido no calendário acadêmico do curso.

**4.3** O candidato, ainda, deverá ter disponibilidade para participar de eventuais programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do CERFEAD e/ou do Curso.

**4.4** Para servidores técnicos e bolsistas, a atividade de orientação deverá acontecer



prioritariamente fora de sua carga horária institucional.

**4.5** Para servidores docentes do IFSC que desejarem inserir a atividade de orientação na sua carga horária docente, conforme Resolução N° 23/2014/CONSUP, de 09 de Julho de 2014, deverá apresentar, no ato de inscrição, carta de anuência subscrita por sua chefia imediata.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico, disponível em <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/897618?lang=pt-BR>

**5.2** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico.

**5.3** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

**5.4** O formulário eletrônico estará disponível para preenchimento a partir do dia 25/07/2019.

**5.5** O candidato poderá se inscrever em até 4 temas para a orientação dos trabalhos de conclusão de curso.

**5.6** Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos, na seguinte ordem:

a) Cópia digitalizada do RG e CPF;

b) Cópia digitalizada do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

c) Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

d) Carta de Anuência da chefia imediata, no caso do item 4.5;

e) Declaração de atuação como bolsista, no caso do item 4.4.

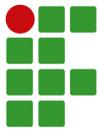
**5.7** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

**5.8** Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados.

**5.9** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail [posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br)

**5.10** Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão Examinadora. O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail [posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br](mailto:posgestaoept.cerfead@ifsc.edu.br), contendo no assunto: CANDIDATO ORIENTADOR VOLUNTÁRIO – RECURSO, e, no corpo do e-mail, pelo menos: identificação do candidato, objeto do recurso e fundamentação.

## **6. DA COMISSÃO EXAMINADORA**



**6.1** A Comissão Examinadora será composta por dois representantes do Curso de Especialização em Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica e/ou do Centro de Referência em Formação e EaD – CERFEAD.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** O processo seletivo para o credenciamento compreenderá uma única etapa, denominada Análise Documental, a qual indicará a habilitação ou inabilitação do candidato, conforme o cronograma constante do item 1.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Os candidatos habilitados nesta chamada interna farão parte de um cadastro para o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário pelo período de 2 anos a partir da sua classificação como credenciado.

**8.2** A habilitação neste certame não garante o exercício da atribuição de Professor Orientador Voluntário, a qual dependerá do quantitativo de alunos inscritos em cada tema predefinido.

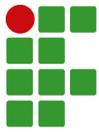
## **9. DO RESULTADO FINAL**

**9.1** O resultado final será divulgado na primeira semana de cada mês no endereço <http://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas-para-educacao-a-distancia>

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

**10.1** São atribuições do Professor Orientador:

- a) A partir da Proposta de Artigo, produzida pelo estudante na Unidade Curricular de Metodologia Científica, orientar no desenvolvimento do TCC/Artigo com foco na temática escolhida, regras explícitas de não plágio, normas gerais da ABNT (conforme Livro de TCC) e em conformidade aos documentos e orientações publicados na sala de TCC no ambiente virtual Moodle;
- b) Seguir as orientações do coordenador do curso e da equipe pedagógica no que concerne ao desenvolvimento do TCC;
- c) Realizar a orientação do TCC por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – Moodle no prazo definido pela coordenação do curso.
- d) Orientar as atividades de elaboração do TCC em cumprimento ao cronograma de estudos proposto aos estudantes;
- e) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- f) Presidir a banca de defesa do TCC;
- g) Participar das bancas de defesa designadas pelo coordenador de curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do curso;
- h) Comunicar ao Coordenador do Curso e aos participantes da Banca de Defesa o



cancelamento da defesa do TCC de estudante sob sua orientação, no caso de comprovação de comportamento ímprobo à elaboração do TCC;

i) Garantir a disponibilização em formato digital da versão final do TCC no Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle;

j) Garantir para que as alterações requisitadas pelos participantes examinadores da Banca de defesa para o texto do TCC sejam inseridas antes da entrega da versão final do texto.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou contraprestação pecuniária.

**11.2** O Professor Orientador Voluntário, no exercício de suas atividades, compromete-se a cumprir com as atividades pertinentes à função, zelar pelo cumprimento dos prazos e dispor de tempo para manter a comunicação frequente com seus orientandos.

**11.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste certame e sua expressa concordância com os seus termos.

**11.4** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído desta chamada, e, caso tenha sido aprovado, terá sua habilitação desconsiderada.

**11.5** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

**11.6** A habilitação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao exercício da atribuição, ficando a concretização deste ato condicionada ao quantitativo de alunos interessados no desenvolvimento dos temas propostos.

**11.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

**11.8** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao CERFEAD/IFSC, para fins de convocação.

**11.9** Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados no curso não poderão atuar como Professor Orientador Voluntário.

**11.10** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora desta Chamada Interna.

Florianópolis, 25 julho de 2019.

**ÉRICO DE ÁVILA MADRUGA**  
**DIRETOR DO CERFEAD**